EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº022/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2021 SRP Nº010/2021

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, os FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do *Pregoeiro Público*, IBRAHIM DE SÁ LISBOA designado pela *Portaria nº 020/2021*, torna público a instauração da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de execução indireta, regido pela *Lei Federal nº 10.520* de 17.07.2002, *Lei Complementar nº 123* de 14.12.2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às 08:00 horas do dia 13 de setembro de 2021, na Sala do *Departamento de Licitação*, sito à Rua Pedro Toscano, nº 343, Centro, TACARATU— PE.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1.0 DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto aquisição de mobiliário para Prefeitura e Fundos Municipais de Educação e Assistência Social do Município de TACARATU - PE, conforme Termo de Referência (Anexo I) e demais condições deste Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que comprovem ser do ramo do objeto licitado, cuja comprovação far-se-á através do Contrato Social, bem como que atendam as exigências contidas nos itens 6.0 e 7.0 deste instrumento, intitulados respectivamente: DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e que apresentarem a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, (Modelo ANEXO III), e ainda que atendam às demais exigências e condições previstas neste Edital.
- 2.2 Estarão impedidas de participar deste Pregão Presencial:
 - a) Cooperativas
 - b) Consórcios de empresas;



- c) Empresas que estejam suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o município de TACARATU, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou.
- d) Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial Ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- f) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de TACARATU.
- g) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- h) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- i) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- j) A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.3 Quando da aquisição do Edital é necessário o preenchimento e envio/entrega do protocolo de recebimento do mesmo (ANEXO IX).
- 2.4 Não será permitido o encaminhamento dos ENVELOPES nº 01 e 02 (*Proposta de Preço e Documentos de Habilitação*), respectivamente, via correspondência de qualquer tipo, através dos *Correios*.

3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2 A(s) impugnação (ões) deverá (ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá (ão) ser protocolada (s) pelo *Pregoeiro* ou *Equipe de apoio*.
 - a) Não será admitido o envio de impugnação do Edital por intermédio de <u>Fax</u> ou E-mail.
- 3.3 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



3.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao *Pregoeiro*, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

Pregoeiro: IBRAHIM DE SÁ LISBOA

Endereço: Rua Pedro Toscano, nº 343, Centro, TACARATU- PE.

Fone: (87) 3843-1156.

e-mail: pregoeiro@tacaratu.pe.gov.br

4.0 DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 Para o credenciamento a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Contrato, estatuto social ou ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
 - b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos na alínea "a" (acima), apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes concedidos pelo outorgante para praticar todos os atos pertinentes ao certame;
 - c) Cópia e originais dos documentos de identificação com foto do representante legal (*Carteira de Habilitação*, *RG ou Identificação Profissional Expedida por Órgão Federal*) e CPF;
 - d) As Microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar ao pregoeiro comprovação da condição microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão expedida pela respectiva junta comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do departamento nacional de registro do comercio- DNRC, com vigência do corrente ano;
 - e) Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com servidores da administração municipal, conforme o art. 9 da lei 8.666/93, podendo usar o modelo do (ANEXO VIII). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.



- 4.2 Junto aos documentos de credenciamento, o Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte também deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido neste Edital (Modelo ANEXO III);
 - b) Para efeito de aplicação da Lei Complementar n°123 de 14/12/2006, a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverão apresentar a Declaração de Enquadramento, conforme modelo estabelecido neste Edital (Modelo ANEXO IV).
- 4.3 Os documentos de que tratam os **subitens 4.1 e 4.2** deste Edital, deverão ser apresentados em uma das seguintes formas: via original ou por qualquer processo de cópia autenticada pelo Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo *Pregoeiro* ou por membro da *equipe de apoio* da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.3.1 As credenciais, declarações e os documentos de que tratam os subitens 4.1 e 4.2, deverão ser apresentados em separado, fora dos envelopes nº 01 e 02, os quais serão anexados posteriormente ao processo.
- 4.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.
- 4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte credenciado.
- 4.6 É vedada a representação de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por um mesmo representante.

5.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao *Pregoeiro*, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da proponente (*Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone, etc.*), bem como conter as seguintes informações, respectivamente:



ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO

AO PREGOEIRO: IBRAHIM DE SÁ LISBOÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

PREGÃO PRESENCIAL N°003/2021 SRP N°010/2021 DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2021 – 08:00 HORAS

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO: IBRAHIM DE SÁ LISBOA. PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021 SRP Nº010/2021 DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2021 – 08:00 HORAS

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01):

- 6.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos, bem como deverá obedecer as seguintes exigências:
 - Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
 - 2) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme *item 1.0*, Objeto deste Edital);
 - 3) Conter o valor unitário e total para o produto solicitado no ANEXO II deste edital, na forma de tabela, devendo esta conter: item, produto, marca, fabricante, quantidade, unidade, valor unitário e total; bem como valor global OFERTADO, valor este, resultante do somatório de todos os itens, expressos em algarismo e por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado:
 - 4) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados e naqueles que porventura vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - 5) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;



- 6) Conter Prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.2 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre o valor unitário e global, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso.
- 6.3 Não poderá ser pleiteado acréscimo de preços, sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 6.4 Cada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.
- 6.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.6 A formulação e o encaminhamento da proposta de preço em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.7 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente apresentar proposta em consonância com o ITEM ofertado, sob pena de imediata desclassificação.
- 6.8 Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:
 - a) A falta de data, rubrica, dados bancários ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte presente à reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
 - b) Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados, desde que não alterem o valor do item.



7.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

- 7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - a) Todas as folhas dos documentos constantes nos envelopes deverão preferencialmente ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.
- 7.2 Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para a fase de habilitação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão estar:
 - 1) Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, constante no Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da Licitante, ou alteração (ões) destes;
 - 2) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS).
- 7.2.2 Será inabilitado a **Micro ou Empresa de Pequeno Porte** que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal, nos termos da *Lei Complementar* n° 123/2006.
- 7.2.3 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.3.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, a **Micro ou Empresa de Pequeno Porte** devem apresentar os seguintes documentos:
 - a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
 - b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);



7.4 REGULARIDADE FISCAL:

- 7.4.1 Para a REGULARIDADE FISCAL, a Microempresa ou Empresa de Porte no deverão apresentar os seguintes documentos:
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
 - 2) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada);
 - b.2) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos na alínea b.1 acima. e apresentar prova de inscrição municipal (CIM ou outro equivalente);
 - 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
 - c.1) A regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social INSS, mediante a apresentação de certidões específicas e conjuntas expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº 6.420, de 01 de abril de 2008);
 - c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se encontra sediada;
 - c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;
 - 4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:
 - 5) Prova de inexistência de débitos trabalhistas através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



- 7.4.2 As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 7.4.3 Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição.
- 7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 7.5.1 Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a sua boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.
 - a.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)*, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado conforme os índices abaixo indicados:

- a.2) Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- a.3) As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos *Termos de Abertura e Encerramento*, extraídos do *Livro Diário*, (*Art. 5º*, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:
 - a.2.2.1) Identificação e assinatura(s) legível(is) do(s) sócio(s) da empresa;



- a.2.2.2) Identificação e assinatura legível *(chancela)* do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC Conselho Regional de Contabilidade*, através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (Contador/Técnico Contábil).
- a.2.3) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
 - 2) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida dentro do prazo máximo de 30 (Trinta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, emitida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou dentro do prazo de validade constante no documento.
 - 3) Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada no site oficial do órgão emissor.
 - Comprovação de capital social mínimo correspondente a 10% do valor do objeto licitado, demonstrado através de certidão simplificada expedida pela junta comercial.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- 7.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados no mínimo, 20% da quantidade do objeto licitado;

7.7 DECLARAÇÕES – DA REGULARIDADE TRABALHISTA E DA AUSÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:

7.7.1 As licitantes também deverão apresentar as seguintes Declarações:



- 1) Declaração expressa conforme modelo constante no ANEXO V de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal e do Decreto n° 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854, de 27/10/99);
- Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no ANEXO VI deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

8.0 DA AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 Para o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a *Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação* (*MODELO ANEXO III*) e demais documentos conforme o item **4.0** deste Edital e, iniciada a sessão, as licitantes deverão efetuar a entrega dos envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.
- 8.2.1 Será considerada como válida pelo prazo de 30 (Trinta) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.
- 8.3 Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e nas propostas.
- 8.4 Abertos os envelopes das propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade delas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, **classificando** as que atendem os requisitos do edital e seus anexos, e desclassificando as desconformes e incompatíveis com as exigências previstas nos respectivos instrumentos.
- 8.5 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



- 8.6 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.7 Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.
- 8.8 O *Pregoeiro* convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.9 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM
- 8.10 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que, ao final da fase de lances, apresentar valores totais, para o item em disputa, superiores aos valores máximos estimados pela Administração Pública, os quais se encontram definidos no seu *Termo de Referência, ANEXO I deste edital,* bem como as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 8.11 Concluída a fase de lances ou negociação com o *Pregoeiro*, considerar-se-á vencedora do(s) itens a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM para o produto especificado no *ANEXO II* deste Edital.
- 8.12 Havendo empate por valores idênticos, o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.13 Para efeito do exercício do direito de preferência das *microempresas* ou *empresas de pequeno porte* previsto no *art. 44* da *Lei Complementar n°123/2006*, proceder-se-á na forma do *art. 45* da mesma Lei Complementar.
- 8.14 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 3.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.



- 8.17 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.17.1 Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.18 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.19 Nas situações previstas nos subitens 8.14 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.20 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de *08* (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.
- 8.21 O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ele formulada na fase de lances, no prazo de *01 (um) dia*, contados a partir da decisão que o declarou vencedor.
- 8.22 A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 8.23 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo permitida ao Pregoeiro a retratação, devidamente motivada, de sua decisão, nos termos da *Lei nº* 10.520/2002.
- 9.2 Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese das razões do recurso, sendo-lhe permitida a juntada de documentos no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública, devendo os documentos ser entregues no Departamento de Licitação do Fundos Solicitantes, deste município.
- 9.3 Neste caso, todos os demais licitantes serão intimados, na sessão pública, a apresentar contra-razões, no mesmo prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.



- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.
- 9.5 Os recursos interpostos e as respectivas contra razões serão deliberados pela Consultoria Jurídica deste Departamento, após apreciação pelo Pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo a Autoridade Superior para homologação.
- 10.2 Em havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior para deliberar sobre o mesmo, que fará a adjudicação e homologação ao licitante vencedor.

11.0 DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 11.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até *02 (dois) dias*, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.
- 11.2 Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado no *subitem* 11.1 deste edital, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.
- 11.3 No ato da contratação se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 11.4 Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato.



12.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA:

- 12.1 O fornecimento do objeto deste *Edital* se dará em no máximo **07 (sete) dias** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva *Ordem de Fornecimento* encaminhada pelas Secretarias Solicitantes deste Município;
- 12.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada nas Secretarias Solicitantes, Rua Pedro Toscano, Nº 343 TACARATU PE, fone: 87- 3843-1156 de segunda à sextafeira das 07:30 às 13:30h, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido;
- 12.3 Os equipamentos serão conferidos, e se deixarem de atender ao que foi especificado no *Termo de Referência*, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **03 (três)** dias para substituir o mesmo.

13.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 O prazo do Contrato para o fornecimento dos objetos deste *Edital*, será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93.*

14.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 14.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80* da *Lei Federal nº*. 8.666/93.
- 14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII* do *artigo 78* da *Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado a vista na entrega dos itens, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;



- 15.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 15.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 15.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 15.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 15.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

16.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 Os recursos necessários para aquisição dos objetos deste *Edital* são provenientes dos *Recursos próprios*, através das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 0205 - SEC. M. DE INFRA-ESTRUTURA. REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E T. Unidade Orçamentária: 020500 - SEC.M. DE INFRA-ESTRUTURA, REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E T.

Ação: 04.122.0401.2042 - Manutenção das Atividades Secretaria de Infraestrutura.

Elementos: 3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

44905200 - Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: RP.

Órgão: 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

Unidade Orçamentária: 030200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

ESPORTES.

Ação: 12.361.1201.2129 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação.

Elementos: 3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

44905200 Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: RP e RV.

Órgão: 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Unidade Orçamentária: 030300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.



Ação: 08.122.0801.2106 - Manutenção das Atividades da Secretária de Assistência Social.

Elementos: 3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

44905200- Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: RP e RV.

17.0 DAS PENALIDADES:

- 17.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa diária por atraso injustificado para disponibilizar o produto objeto deste edital, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei n° 8.666/93;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.
- 17.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelos Fundos Solicitantes ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 17.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva das Secretarias Solicitantes.
- 17.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo os Fundos Solicitantes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.



- 18.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3 O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 18.4 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.

19.0 DOS ANEXOS:

- 19.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:
 - **Anexo I** Termo de Referência;
 - Anexo II Relação dos Lotes;
 - Anexo III Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - Anexo IV Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
 - **Anexo V** Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
 - **Anexo VI** Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos a habilitação;
 - Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de vinculo familiar
 - Anexo VIII Minuta do Contrato de Fornecimento;
 - Anexo IX Protocolo de recebimento do Edital.
 - Anexo X Minuta da Ata de Registro de Preço

TACARATU, 26 de agosto de 2021.

IBRAHIM DE SÁ LISBOA Pregoeiro.



<u>ANEXO I</u>

<u>Termo de Referência</u> FUNDOS SOLICITANTES

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas à aquisição de mobiliário para Prefeitura e Fundos Municipais de Educação e Assistência Social do Município de TACARATU - PE. Deste modo, contém nele, os elementos essenciais fixados na referida lei, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 A aquisição de mobiliário para Prefeitura e Fundos Municipais de Educação e Assistência Social do Município de TACARATU - PE, a fim de atender as necessidades dos setores em fornecer aos funcionários e usuários dos serviços públicos municipais ambientes de trabalho adequados facilitando o atendimento da população e arquivamento de dados em ambientes adequados.

3.0 DO OBJETO:

3.1 Este termo de referência tem como objetivo aquisição de mobiliário para Prefeitura e Fundos Municipais de Educação e Assistência Social do Município de TACARATU - PE, conforme especificação e quantidade constantes no subitem 3.2 do presente *Termo de Referência*.

4.0 DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA E DA QUANTIDADE:

	LOTE I- AÇÃO SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO MAX. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$		
1	MPP 500KG 2,00X1,80X60 C/ 04 PARES DE LOGARINAS	UNID	13	R\$2.703,93	R\$35.151,09		



2	ARM VENT 1,90 CR LISO	UNID	1	R\$1.549,23	R\$1.549,23
3	ARQUIVO CURTO PREMIUM 1,33X0,46X0,58 #26	UNID	1	R\$1.507,79	R\$1.507,79
4	BANDEJA PORTA PALLETS MDP	UNID	52	R\$168,33	R\$8.753,16
5	BANCADA PARA SEPARAÇÃO	UNID	1	R\$3.883,33	R\$3.883,33
VALOR TOTAL R\$50.844,60					

	LOTE II- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO MAX. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$		
1	MPP 500KG 2,00X1,80X60 C/ 04 PARES DE LOGARINAS	UNID	26	R\$2.703,93	R\$70.302,18		
2	ARM VENT 1,90 CR LISO	UNID	01	R\$1.549,23	R\$1.549,23		
3	ARQUIVO CURTO PREMIUM 1,33X0,46X0,58 #26	UNID	01	R\$1.507,79	R\$1.507,79		
4	BANDEJA PORTA PALLETS MDP	UNID	104	R\$168,33	R\$17.506,32		
5	BANCADA PARA SEPARAÇÃO	UNID	2	R\$3.883,33	R\$7.766,66		
	VALOR 1	TOTAL			R\$98.632,18		

	LOTE III- INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO MAX. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$		
1	MPP 500KG 2,00X1,20X60 C/ 04 PARES DE LOGARINAS	UNID	03	R\$2.328,99	R\$6.986,97		



2	2,0 PA	P 500KG 0X1,80X60 C/ 04 RES DE GARINAS	UNID	19	R\$2.703,93	R\$51.374,67	
3	AR LIS	M VENT 1,90 CR O	UNID	03	R\$1.549,23	R\$4.647,69	
4	ES	TANTE BOX MISTO	UNID	01	R\$1.259,33	R\$1.259,33	
5		TANTE 8X0,92X0,30 C/06	UNID	80	R\$385,33	R\$3.082,64	
6	PR	QUIVO CURTO EMIUM 3X0,46X0,58 #26	UNID	02	R\$1.507,79	R\$3.015,58	
7		AVICULARIO RTA CHAVES	UNID	01	R\$551,67	R\$551,67	
8		NDEJA PORTA LLETS MDP	UNID	88	R\$168,33	R\$14.813,04	
	VALOR TOTAL R\$85.731,59						

5.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- 5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados no mínimo, 20% da quantidade do objeto licitado;

6.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

- 6.1 O fornecimento do objeto deste *Termo de Referência* se dará em no máximo 07 (sete) dias após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva *Ordem de Fornecimento* encaminhada pelas Secretarias Solicitantes deste Município;
- 6.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na Secretarias Solicitantes, Rua Pedro Toscano, Nº 349 TACARATU PE, de segunda à sexta-feira das 07:30 às 13:30h, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido;
- 6.3 **Os mobiliários** serão conferidos e, se deixar de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **03 (três) dias** para substituir o mesmo.



7.0 DO VALOR ESTIMADO:

7.1 O valor global médio estimado para aquisição do objeto deste *Termo de Referência* é de R\$ 235.208,37 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e oito reais e trinta e sete centavos).

7.0 DO PRAZO DO CONTRATO:

7.1 O prazo do Contrato para fornecimento do objeto deste *Termo de Referência*, será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93.*

8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 Os recursos necessários para aquisição dos objetos deste *Termo de Referência são* provenientes dos *Recursos dos Fundos Solicitantes*, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 0205 - SEC. M. DE INFRA-ESTRUTURA. REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E T. Unidade Orçamentária: 020500 - SEC.M. DE INFRA-ESTRUTURA, REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E T.

Ação: 04.122.0401.2042 - Manutenção das Atividades Secretaria de Infraestrutura.

Elementos: 3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

44905200 - Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: RP.

Órgão: 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

Unidade Orçamentária: 030200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

ESPORTES.

Ação: 12.361.1201.2129 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação.

Elementos: 3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

44905200 Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: TRP e RV. HO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Órgão: 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Unidade Orçamentária: 030300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Ação: 08.122.0801.2106 - Manutenção das Atividades da Secretária de Assistência Social.

Elementos: 3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

44905200- Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: RP e RV.



9.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;
- 9.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 9.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 9.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 9.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 9.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os materiais e equipamentos de acordo com as normas previstas neste termo de referência, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- Manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste termo de referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.



10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste termo de referência, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste termo de referência, instrumento convocatório e seus anexos;

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 11.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*;
- 11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I* a *XII* e *XVII* do *artigo 78* da *Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível:
- 11.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa diária por atraso injustificado para disponibilizar os produtos objeto deste instrumento contratual, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei n° 8.666/93;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:



- f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.
- 12.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de TACARATU ou quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 12.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva das Secretarias Solicitantes.
- 12.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- 13.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Contrato caberão aos gestores de contrato, o qual determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
- 13.2. Os gestores dos contratos para aquisições dos mobiliários serão os Secretários Municipais, juntamente com Departamento de Compras Municipal;

14. DAS INFORMAÇÕES:

14.1. Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste *Termo de Referência* atende a todas as necessidades para aquisição do objeto solicitado e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade destas secretarias.

José Nelson Gomes De Araujo TRABAL Secretaria De Infraestrutura. MENTO SOCIAL

> Margarete Freire Rodrigues Secretária Municipal de Educação.

Maria Audenira Pereira da Silva Oliveira Secretária Municipal de Assistência Social.



ANEXO II

RELAÇÃO DOS LOTES

	LOTE I- AÇÃO SOCIAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$			
1	MPP 500KG 2,00X1,80X60 C/ 04 PARES DE LOGARINAS	UNID	13					
2	ARM VENT 1,90 CR LISO	UNID	1					
3	ARQUIVO CURTO PREMIUM 1,33X0,46X0,58 #26	UNID	1					
4	BANDEJA PORTA PALLETS MDP	UNID	52	1				
5	BANCADA PARA SEPARAÇÃO	UNID	25	3				
	VALOR TOTAL							

	LOTE II- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$			
1	MPP 500KG 2,00X1,80X60 C/ 04 PARES DE LOGARINAS	UNID	26	RA				
2	ARM VENT 1,90 CR LISO	UNID	01	VIMENT	OSOCIA			
3	ARQUIVO CURTO PREMIUM 1,33X0,46X0,58 #26	UNID	01	-VIPILIVI	0 30017			
4	BANDEJA PORTA PALLETS MDP	UNID	104					
5	BANCADA PARA SEPARAÇÃO	UNID	2					
	VALOR TOTAL							



	LOTE III- INFRAESTRUTURA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$			
1	MPP 500KG 2,00X1,20X60 C/ 04 PARES DE LOGARINAS	UNID	03					
2	MPP 500KG 2,00X1,80X60 C/ 04 PARES DE LOGARINAS	UNID	19					
3	ARM VENT 1,90 CR LISO	UNID	03					
4	ESTANTE BOX MISTO	UNID	01					
5	ESTANTE 1,98X0,92X0,30 C/06	UNID	08					
6	ARQUIVO CURTO PREMIUM 1,33X0,46X0,58 #26	UNID	02					
7	CLAVICULARIO PORTA CHAVES	UNID	01	20				
8	BANDEJA PORTA PALLETS MDP	UNID	88	The same of the sa				
	VALOR	TOTAL			R\$			

TACARATU TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIALI



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro

IBRAHIM DE SÁ LISBOA

Prefeitura Municipal de TACARATU

PREGÃO PRESENCIAL N°00x/2021.

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o	n°
,	por intermédio do seu representante legal, Sr, portador o	ak
carteira de iden	tidade n°, expedida pelo, DECLARA para d	os
devidos fins, qu	ue cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital o	ok
certame licitatóri	io, PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021.	
Local e data.		

RAB Nome e assinatura do representante legal.

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro

IBRAHIM DE SÁ LISBOA

Prefeitura Municipal de TACARATU

PREGÃO PRESENCIAL N°00x/2021.

A em	oresa				₋ inscrita no
CNPJ	sob	0	n°	, domiciliada no	Endereço
				DECLARA, sob as penas da	lei, para fins
do dis	posto no a	rt. 3º da	Lei Com	plementar nº. 123 de 14.12.2006, que:	
a)	•			DEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUEN que a licitante se enquadra)	O PORTE –
b)				empresa não ultrapassa o disposto nos incisos <i>mplementar nº</i> 123 de <i>14.12.2006;</i>	I (ME) e II
c)				pedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma le rocorrências posteriores.	i, ciente da
Local	e data.				

Nome e assinatura do representante legal.

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



<u>ANEXO V</u>

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

Ao Pregoeiro

IBRAHIM DE SÁ LISBOA

Prefeitura Municipal de TACARATU

PREGÃO PRESENCIAL N°00x/2021.

		, inscrita no CNPJ r	٦ ^٥	., por intermédic	de seu
representante le	gal o(a) Sr(a)	, po	rtador(a) da Ca	arteira de Identi	dade n ^o
	e do CPF-MF nº	,	DECLARA, pa	ra fins do disp	osto no
inciso V do art. 2	7 da <i>Lei nº 8.666,</i> de	21 de junho de 199	3, acrescido pel	a <i>Lei nº 9.854</i> , d	de 27 de
outubro de 1999	, que não emprega	menor de dezoito a	anos em trabalh	o noturno, peri	goso ou
insalubre e não e	emprega menor de de				
Ressalva: empre	ga menor, a partir de	quatorze anos, na d	condição de apr	endiz ()	
(Observação: em	n caso afirmativo, ass	nalar a ressalva aci	ma)		
Local e data.					

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro IBRAHIM DE SÁ LISBOA Prefeitura Municipal de TACARATU

PREGÃO PRESENCIAL N°00x/2021.

	(nome da empresa), CNPJ nº
	, (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a
•	nexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação
em referência e	está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data.	
Local e data.	

PREFEITURA DE

Nome e assinatura do representante legal.

RABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro IBRAHIM DE SÁ LISBOA. Prefeitura Municipal de TACARATU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2021.

(Art. 9 da Lei 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993)

Firma ou Razã	o Social:			
Endereço:				
Município:	UF:	CNPJ:		
			7	

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o Art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou emprega do com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção,chefia ou assessoramento.Declaro ainda,que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Local,	de	de 2021.	
Carinah a /A a		Declarante	
Carimbo/As	ssinatura do	Declarante	

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

				ICITANTES		
ENITOE	 	 Λ N Λ		 MUNICÍPIO	Q)E
_			_	RELATIVO		

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua xxxxxx, nº 349, Centro de TACARATU, CEP 56.480-000, CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, Nº xx -xxxxxxxxxx, nesta cidade, pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF nº XXXXXXXX, representado neste ato pela Srª. AUDENIRA XXXXX, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua....., pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF nº XXXXXXXX, representado neste ato pela Sra. MARGARETE XXXXX, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua...... e de outro lado, a empresa...... Estabelecida a inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)., (nacionalidade),, residente e domiciliado(a) à (endereço completo)...... Cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e RG nº....., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Processo Licitatório nº 00X/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00X/2021, homologado em xx de xxx de 2021 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato, aquisição de mobiliário para Prefeitura e Fundos Municipais de Educação e Assistência Social do Município de TACARATU - PE, conforme especificações, quantidades e demais condições previstas neste instrumento contratual, Edital do Pregão Presencial nº 00x/2021 e todos os seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:



O Edital de Pregão Presencial N°00x/2021;

- a) A(s) proposta(s) de preço da CONTRATADA;
- b) Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- c) Relação do LOTE (Anexo II do Edital).

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ (..............), que corresponde a seguinte composição:

				Valor	es
ITEM:	PRODUTOS:	QTD.	UN.	Unitário	Total
01					
	VALOR GLOBAL R\$				

- 3.2 O valor global é o constante da proposta da CONTRATADA, **Processo Licitatório** N°00x/2021, na modalidade **Pregão Presencial N°00x/2021**, que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.
- 4.0 CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA:
- 4.1 O fornecimento do objeto deste contrato se dará em no máximo **07 (sete) dias** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva *Ordem de Fornecimento* encaminhada pelas Secretarias Solicitantes deste Município;
- 4.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada nas Secretarias Solicitantes, Rua Pedro Toscano, Nº 349 TACARATU PE, de segunda à sexta-feira das 07:30 às 13:30h de segunda à sexta-feira das 07:30 às 13:30h, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido;
- 4.3 Os equipamentos e materiais serão conferidos e, se deixar de atender ao que foi especificado neste instrumento contratual, será devolvido à empresa, que terá o prazo de **03 (três) dias** para substituir o mesmo.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 O prazo do Contrato para aquisição dos materiais e equipamentos, objeto deste *Termo de Referência*, será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93.*



6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo:
- 6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 6.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 6.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 6.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring":
- 6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ALOCADOS:

7.1 Os recursos necessários para aquisição dos objetos deste *contrato são* provenientes dos *Recursos dos Fundos Solicitantes*, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 0205 - SEC. M. DE INFRA-ESTRUTURA. REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E T. Unidade Orçamentária: 020500 - SEC.M. DE INFRA-ESTRUTURA, REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E T.

Ação: 04.122.0401.2042 - Manutenção das Atividades Secretaria de Infraestrutura.

Elementos: 3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

44905200 - Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: RP.

Órgão: 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

Unidade Orçamentária: 030200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

ESPORTES.

Ação: 12.361.1201.2129 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação.

Elementos: 3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

44905200 Equipamentos e Material Permanente.



Recurso: RP e RV.

Órgão: 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

DIREITOS HUMANOS.

Unidade Orçamentária: 030300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Ação: 08.122.0801.2106 - Manutenção das Atividades da Secretária de Assistência Social.

Elementos: 3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

44905200- Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: RP e RV.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 4) Fornecer os materiais e equipamentos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- 5) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Instrumento Contratual, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos:
- 6) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 4) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste contrato, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- 5) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 6) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Instrumento Contratual, instrumento convocatório e seus anexos;

9.0 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*;



- 9.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 9.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível:
- 9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - g) Advertência, por escrito;
 - h) Multa diária por atraso injustificado para disponibilizar os produtos objeto deste instrumento contratual, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
 - i) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - j) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - k) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.
- 10.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de TACARATU ou quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 10.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da Secretarias Solicitantes.
- 10.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1 A Prefeitura Municipal de TACARATU deverá fiscalizar, através da Secretarias Solicitantes, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas devidas providências;
- 11.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante o fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 11.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade do produto a ser fornecido, bem como pela sua entrega em perfeito estado.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

TACARATU, de de 2021

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE TACARATU
CNPJ nº xxxxxxxxxxx.
WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO.
PREFEITO.
CPF nº xxxxxxxxxxx

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ nº XXXXXXXXX. Maria Audenira Pereira da Silva Oliveira CPF nº xxxxxxx



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ nº XXXXXXXXX. Margarete Freire Rodrigues CPF nº xxxxxxx

CONTRATADA:

Nome da empresa: CNPJ: Representante Legal: CPF:





ANEXO IX

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°00x/2021.

OBJETO: Aquisição de mobiliário para Prefeitura e Fundos Municipais de Educação e Assistência Social do Município de TACARATU - PE.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
MUNICÍPIO:	ESTADO:
FONE:	FAX:
E-MAIL:	

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a **Prefeitura Municipal de TACARATU** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

TACARATU, de de 2021.
Nome:
Assinatura:



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021 - SRP 010/2021. PROCESSO LICITATÓRIO nº. 022/2021.

Minuta da Ata de Registro de Preço n.º 010/2021.

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Prefeitura Municipal de TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 - Centro - Tacaratu - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito Washington Ângelo de Araújo, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº. 137.633.504-20, residente no Município de Tacaratu, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 18.677.691/0001-28, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Margarete Freire Rodrigues, brasileira, casada, inscrita no CPF no. 618.227.874-91, residente e domiciliada nesta cidade, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 09.188.974/0001-15, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social o Sra. Maria Audenira Pereira da Silva Oliveira, inscrito no CPF nº. 623.513.384-72, residente domiciliada nesta Cidade, e do outro lado a empresa......, CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, Conta nº ..., Banco ..., Ag., adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 022/2021 - Pregão Presencial nº 003/2021,SRP 010/2021 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CPF nº, CI nº....., residente à, doravante denominada CONTRATDA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de serviço, nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: OBJETO - Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de mobiliário para Prefeitura e Fundos Municipais de Educação e Assistência Social do Município de TACARATU - PE

	LO	TE I- AÇÃ	0 800	CIAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MPP 500KG 2,00X1,80X60 C/ 04 PARES DE LOGARINAS	UNID	13		
2	ARM VENT 1,90 CR LISO	UNID	1		



3	ARQUIVO CURTO PREMIUM 1,33X0,46X0,58 #26	UNID	1	
4	BANDEJA PORTA PALLETS MDP	UNID	52	
5	BANCADA PARA SEPARAÇÃO	UNID	1	
VALO	RTOTAL	•	•	

	LOTE II- FUND	O MUNI	CIPAL [DE EDUCAÇÃO)
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MPP 500KG 2,00X1,80X60 C/ 04 PARES DE LOGARINAS	UNID	26		
2	ARM VENT 1,90 CR LISO	UNID	01	~	
3	ARQUIVO CURTO PREMIUM 1,33X0,46X0,58 #26	UNID	01	مره	
4	BANDEJA PORTA PALLETS MDP	UNID	104	No.	
5	BANCADA PARA SEPARAÇÃO	UNID	2		
VALO	RTOTAL			UKAL	/ L
	TAC			RA	

		III- INFR	AESTR	UTURA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MPP 500KG 2,00X1,20X60 C/ 04 PARES DE LOGARINAS	UNID	03		
2	MPP 500KG 2,00X1,80X60 C/ 04 PARES DE LOGARINAS	UNID	19		



3	ARM VENT 1,90 CR LISO	UNID	03	
4	ESTANTE BOX MISTO	UNID	01	
5	ESTANTE 1,98X0,92X0,30 C/06	UNID	80	
6	ARQUIVO CURTO PREMIUM 1,33X0,46X0,58 #26	UNID	02	
7	CLAVICULARIO PORTA CHAVES	UNID	01	
8	BANDEJA PORTA PALLETS MDP	UNID	88	
VALO	RTOTAL			R\$

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** - Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, aquisição de mobiliário para Prefeitura e Fundos Municipais de Educação e Assistência Social do Município de TACARATU - PE, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Educação e Assistência Social. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - prazo de 12 (doze) meses, a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em 26/06/2020. CONTRATAÇÃO E **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS –** A Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a da Prefeitura Municipal de Tacaratu, utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação feita pela CPP. A PRESTADORA poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito -CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei



nº 8.666/93. REVISÃO DE PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação e Assistência Social promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação e Assistência Social deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação e Assistência Social poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação e Assistência Social poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: 1) Fornecer os produtos, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação e Assistência Social; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 2) Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; 3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço: 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; 5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; 6) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Tacaratu, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata: 9) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); 10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. OBRIGAÇÕES – A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação e Assistência Social, obriga-se a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no



Edital; 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios,; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. GERENCIAMENTO DA ATA - O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO - 1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 1.1) Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital - Proposta do fornecedor; 2) A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h 3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; 5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e consegüente aceitação pelo setor competente. CANCELAMENTO DE REGISTRO - A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação e Assistência Social poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I - Advertência; II - Multa na forma estabelecida no subitem 13.1; III- Suspensão temporária de participar de processo licitatório e



impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por I - Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II - Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III - Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93,no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. FORO - O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. DISPOSIÇÕES FINAIS - A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo licitatório nº 022/2021- Edital de Pregão Presencial nº 003/2021 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação e Assistência Social dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Facaratu, dede 2021.
Washington Ângelo de Araujo
Prefeito Municipal

CONTRATADA



[inserir razão social da empresa] [inserir representante legal da empresa]

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



